



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 15/83

Publicado

2.062

edição n.º

2.600 de de 15 / 08 / 83. pag. 21

Declara de Interesse Social para fins de desapropriação os imóveis que especifica, / complementação ao decreto nº 12/83.

Assinado

Helena Kieko Okada
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, considerando:

. O contido no Decreto nº 12, de 1º de Junho de 1983, que declara de interesse social, para fins de desapropriação, e especifica as áreas de propriedade particular inseridas no perímetro urbano necessárias à implantação do Programa de Assentamento da População de Baixa Renda;

. as dificuldades encontradas para a conceção das desapropriações, por via amigável, das áreas declaradas de interesse social pelo / referido decreto;

. as possíveis implicações legais e financeiras que fatalmente acarretarão os processos de desapropriação judicial, em desacordo com a destinação prevista para os recursos do PRODOPAR destinados à aquisição de áreas para implantação do Programa de Assentamento;

. os parâmetros adotados pelo Grupo de Orientação Técnica GOT/Guaíra, tais como: proximidade do centro da cidade e facilidade de implantação de infra-estrutura urbana de água, energia, saneamento e transportes, os quais nortearam a escolhas das áreas a serem adquiridas com os recursos do PRODOPAR;

. os estudos levados a efeito pelo Escritório Técnico da Prefeitura Municipal de Guaíra para a definição das áreas necessárias para a implantação do Programa de Assentamento da População de Baixa Renda, decreta:

Art. 1º- Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terra de propriedade particular inseridas no perímetro urbano da sede municipal, com total de 71.709,39m² (setenta e um mil e setecentos e nove metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), como complementação às áreas especifica-/



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

das no Decreto Municipal nº 12, de 1º de junho de 1983, para implantação do Programa de Assentamento da População de Baixa Renda.

Art. 2º- As áreas referidas no artigo anterior compreendem: as chácaras de números 10 e 07 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal com áreas de 44.400,00m² (quarenta e quatro mil e quatrocentos metros quadrados) e 27.309,39m² (vinte e sete mil e trezentos e nove metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).

Art. 3º- As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta dos recursos provenientes do Programa Especial do Oeste do Paraná-PRODOPAR, conforme portaria nº 264, de 28/12/82 da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e repassados pela Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul-SUDESUL, através do Convênio nº 409/82, conforme exposto no Convênio SEPL nº 2 de 26 de Janeiro de 1983 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Planejamento do Estado, e este Município de Guaíra, com a interveniência da SUDESUL.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaíra, 01 de Agosto de 1983


Kurt Walther Hasper
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DAS
ÁREAS NECESSÁRIAS AO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A cidade de Guaíra receberá, em área bem próxima, a hidrelétrica de Ilha Grande, cuja concessionária é a ELETROSUL (Centrais Elétricas do Sul do Brasil), como parte das obras do programa de aproveitamento hidrelétrico do rio Paraná.

Este fato deverá provocar profundas modificações na dinâmica local, criando situações de complexidade e diversidade de problemas que obrigam a tomada de cuidados especiais e urgentes no que diz respeito ao planejamento urbano de Guaíra.

As alterações que apresentam seu delineamento, mais significativo são aquelas pensadas sob a ótica demográfica. O expressivo número de migrantes que deverá vincular-se diretamente à obra trará, um outro contingente de pessoas para engajar-se no setor terciário, o qual deverá se expandir de forma a atender àquela população, mantendo-se um interrelacionamento equilibrado de todas as funções econômicas destinadas ao bem estar do homem,

As estimativas de crescimento demográfico de Guaíra demonstram claramente os sérios problemas de crescimento urbano que a comunidade local deverá enfrentar.

Em síntese, trata-se de, aproximadamente, quadruplicar a oferta de infraestrutura e serviços urbanos num período de 4 anos e, subseqüentemente, retrair este quadro a algo em torno de 50% de seu tamanho máximo, caso não surjam outras alternativas de ocupação ou funções econômicas durante o período de desativação das obras da Usina de Ilha Grande.

Inicialmente imagina-se que o esforço financeiro e gerencial dispendido para suportar esta notável expansão populacional deva estar adstrito à ELETROSUL, todavia isto é apenas parcialmente verdadeiro, pois o crescimento do setor de serviços deverá dar-se quase que exclusivamente na cidade e, como já foi observado, haverá uma população conseqüente de pequenos empreiteiros para a qual a concessionária não deverá prover alojamento.

Os problemas se agravam substancialmente se considerarmos válidos os números do último recenseamento para todo o país de que, 59,3% do contingente populacional que a cidade irá receber deverá ter renda inferior a 2,0 (dois) salários mínimos. Haverá, portanto, uma população migrante de baixa renda de cerca de 12.500 pessoas, ou seja, cerca de 26% do total da população prevista para o assentamento urbano, não considerado o acampamento.

Caso não haja rápida mobilização do setor público em seus diversos setores, essa população localizar-se-á nas periferias urbanas gerando sérios problemas de provimento de serviços, qualidade de vida, custos de urbanização e, para a comunidade local, após o término da obra, uma provável dispersão territorial de atividades de muito difícil gestão.

Assim, no interesse da qualidade de vida dos habitantes de Guaíra e da população de baixa renda migrante, é conveniente a implantação de um sistema de assentamento desta

população de forma racional, ao menor custo possível, visando controlar o processo de crescimento e ocupação urbana.

Com esse objetivo, a Prefeitura Municipal apresentou um projeto ao Ministério do Interior solicitando recursos do Programa de Desenvolvimento do Oeste do Paraná - PRODO - PAR visando a aquisição de um estoque de terras necessário para a implantação de um Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, tendo em vista as estimativas realizadas.

A seguir, foi efetuado um exaustivo estudo de alternativas de localização das unidades de assentamento considerando-se, entre outros: as áreas disponíveis, as interrelações com a estrutura urbana existente e proposta, o aguçamento da especulação imobiliária e a disponibilidade e o custo de infra-estrutura.

Finalmente, reunidos em sessão, o Grupo de Orientação Técnica de Guaíra indicou as áreas prioritárias para a implantação do sistema de Assentamento de População de Baixa Renda propugnada indicando que, entre as, medidas a serem adotadas, o poder público local providenciasse o decreto de interesse público das áreas, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial.